

DELIBERAÇÃO / RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Jardinópolis, através do seu Presidente, Sr. José Euripedes Ferreira, portador do RG n.º 7.399.756-0 SSP/SP e do CPF/MF n.º 400.496.208-00, no uso de suas atribuições, em análise ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017**, que trata da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS”, cuja abertura foi autorizada em 02/06/2017, tendo em vista que foi solicitado a um técnico que fizesse um levantamento das condições estruturais do mesmo e foram detectadas várias rachaduras e rompimentos de vigas e tesouras do madeiramento que sustenta o telhado do prédio, além de grande infestação de cupim, comprometendo a estrutura como um todo, e que o mesmo sugeriu a remoção destas madeiras que estão comprometidas e que fosse feito todo o telhado. Considerando que a Prefeitura Municipal de Jardinópolis informou, por meio do Ofício S.E. n.º 060/17, em resposta ao nosso Ofício n.º 82/2017, que a Secretaria Municipal de Obras não possui engenheiro civil disponível para elaboração do Projeto e acompanhamento da obra de reforma; e, considerando que será necessário elaboração de Projeto de Engenharia contendo Caderno Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (e outros que se fizerem necessários), bem como, Fiscalização da Obra, para posterior abertura de Processo Licitatório a fim de que a empresa vencedora na Licitação possa executar os serviços minuciosamente nos seus detalhes; considerando a solicitação do Depto. de Compras e Licitações, datada de 12/06/2017 (fls. 25), para a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, com base no disposto do art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, cuja manifestação acolhe e ratifica; considerando a **JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, apresentada às fls. 28, na qual informa que foi realizada uma cotação de preços com empresas especializadas, constante de fls. 16/24, tendo obtido o menor preço da empresa MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.758.821/0001-45, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), estando este, abaixo do preço praticado no mercado, e sendo assim, **APROVA E RATIFICA**; considerando que há Dotação Orçamentária disponível para o exercício, comprovada através da juntada da Ficha e Movimentação Orçamentária e Saldo Financeiro na Função Programática: 01.031.0001.1.033 – Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara Municipal e da Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.0110 – Obras e Instalações. (fls. 08/09), apresentada pelo Diretor Contábil e Financeiro desta Casa, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida; considerando que foi enviada toda documentação da empresa que apresentou menor preço na cotação, necessária para a formalização do referido Contrato, e anexada aos autos, **DECIDE**:

I – ACOLHER o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, acostado às fls 80/87, adotando-o como razão de decidir, bem como, acolher e aprovar a justificativa de fls. 28 para a contratação mediante Dispensa de Licitação;

II – AUTORIZAR, com fundamento no inciso I do artigo 24, que autoriza a dispensa de licitação, e demais disposições, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.758.821/0001-45,

considerando a necessidade de elaboração de projeto para realização da obra e o interesse da Câmara Municipal, considerando o contido no Ofício S.E. n.º 060/17 da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, informando, em resposta ao nosso Ofício n.º 82/2017, que a Secretaria Municipal de Obras não possui engenheiro civil disponível para elaboração do Projeto e acompanhamento da obra de reforma, e, considerando, ainda, a JUSTIFICATIVA da razão da escolha da empresa e a justificativa do preço que constam do documento de fls. 28, com base nas especificações e termos constantes na solicitação de contratação, com base em toda documentação apresentada e anexada aos autos, bem como na Proposta Comercial da futura contratada;

III – APROVAR a minuta do instrumento de Contrato, com todas as cláusulas e condições, ofertada pela Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras da Câmara Municipal de Jardinópolis, pelo prazo de até 03 (três) meses, quando a CONTRATADA deverá apresentar o Atestado de Conclusão da Obra de reforma, contados a partir da data de sua assinatura;

IV – AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes da presente contratação, no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nos termos das fichas apresentadas pelo Departamento Contábil e Financeiro, determinando que se proceda à reserva financeira para execução e cumprimento das despesas decorrentes do referido Contrato;

V – DESIGNAR a sra. Ana Lucia Malvestio Sisti como gestora do contrato, ficando a mesma designada para exercer tal função até o cumprimento efetivo do contrato;

VI - APROVAR E RATIFICAR todos os atos praticados para efeito da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, constantes do presente Processo Administrativo, atentando-se para as datas de validade das certidões e documentos juntados com vistas à assinatura da contratação pretendida; e,

VII - DETERMINAR a publicação da presente decisão, assim como do respectivo Termo de Contrato, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação vigente.

CUMPRASE.

Jardinópolis, 22 de junho de 2017.

José Euripedes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis/SP